

NOTA TÉCNICA Nº 48/2022/CCAPS/SAS
Documento nº 02500.029422/2022-75

Brasília, 31 de maio de 2022.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: Certificação do cumprimento da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o 5º período do 2º ciclo do Progestão pelo Estado do Piauí.
Referência: Processo nº 02501.001858/2017

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado do Piauí, da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - capacitação em recursos hídricos" prevista para o quinto período do segundo ciclo do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas prioridades de gestão específicas. Para isso os estados devem identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o desenvolvimento de competências dos profissionais que atuam no Sistema Estadual e Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
3. Para a certificação desta meta, a entidade estadual deve apresentar os seguintes itens, constantes da minuta de contrato: planilha padrão para comprovação das capacitações realizadas em 2021; programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2022; e planilha de avaliação final do plano plurianual de capacitação.
4. Observa-se que os estados foram orientados a enviar as informações, comprovando as capacitações realizadas em 2021 e as programadas para 2022, em planilhas padronizadas disponibilizadas no Informe Progestão nº 07/2021.
5. O envio da planilha preenchida com a comprovação das atividades de capacitação realizadas em 2021 corresponde a 20% da meta.
6. Na avaliação da programação anual considera-se o que foi previsto inicialmente no plano de capacitação e, caso tenha sofrido alterações, é necessário apresentá-las e justificá-las. Assim, a "Programação Anual de Capacitação para 2022" deve apresentar as seguintes informações: i) tipo/modalidade de capacitação; ii) nome da atividade; iii) carga horária; iv) ente do sistema estadual/público-alvo(quantitativo); v) número de participantes

previstos; vi) executor da atividade; vii) fonte de recursos; viii) parcerias e ix) previsão no plano/justificativas. Cada informação apresentada nos itens i), ii), iii), vi, vii, viii vale 1,0 ponto; nos itens iv e v, vale 1,25 e no item ix vale 1,5 totalizando 10 pontos no máximo, que corresponde à 40% da meta.

7. A avaliação final do plano plurianual de capacitação, auferida pelo preenchimento completo das informações solicitadas nas cinco tabelas da planilha de avaliação final e pela resposta as duas perguntas dessa planilha, corresponde à 40% da meta.

8. O Estado do Piauí não enviou o formulário da Meta I.2 – Capacitação em Recursos Hídricos e, conseqüentemente, não enviou as três planilhas necessárias para a certificação da meta. No relatório Progestão não houve menção ao que aconteceu e não foi solicitada prorrogação de prazo para o envio do formulário.

9. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado do Piauí cumpriu 0% da "Meta de Cooperação Federativa I.2 - Capacitação em recursos hídricos".

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CELINA MARIA LOPES FERREIRA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)
RENATA ROZENDO MARANHÃO
Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Hídricos e do Setor de Saneamento